LEI N.º 5.776, DE 08 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS A AVENIR JOAQUIM DE OLIVEIRA E ROSILAINE MADALENA LEONEL SOUTO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno a seguir relacionado, as pessoas ali mencionadas de propriedade do Município de Frutal:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
591	04	***AVENIR JOAQUIM DE OLIVEIRA***	270,00	2.298,37
670	15	***ROSILAINE MADALENA LEONEL SOUTO***	180,00	1.868,40

Parágrafo único O lote aqui doado terá destinação única e exclusiva para edificação de residência dos respectivos beneficiários e sua família, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de abril de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES